

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 125/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

ÀS COMISSÕES-EM:

17/08/22

[Assinatura]
Presidente

Assegura a preferência de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino de Caieiras, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§ 1º. Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, estes terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas.

§ 2º. A preferência prevista no *caput* deste artigo ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula ou rematricula.

§ 3º. Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei.

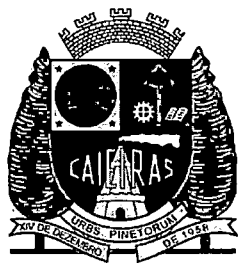
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 17/08/22**

[Assinatura]
PRÉSIDENTE

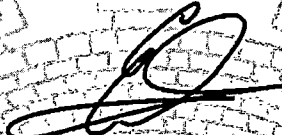




Câmara Municipal de Caieiras

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Vereador "Eudes Meira"

